LEI MUNICIPAL Nº 047, DE 21 DE MAIO DE 2003.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
LIDA NA SESSÃO ORDINÁRIA
DO DIA: 16/06/03
Edson Bastos Bessa
Presidente

Que cria os Parágrafos 3º e 4º, do artigo 25 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente,

L E I :

Art. 1º. Ficam acrescentados ao artigo 25 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru os seguintes parágrafos:

§ 3º. Qualquer vereador, mesmo membro da Mesa Diretora, poderá ser nomeado Secretário Municipal, desde que seu afastamento não inviabilize as atividades legislativas.

§ 4º. A eleição para substituição do vereador nomeado só se dará quando os demais membros da Mesa estiverem impedidos do desempenho normal de suas funções.

Art. 2º . Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio do ano de 2003.

Afrânio Pereira Jubim
Prefeito em Exercício

VGD

PUBLICADO NO QUADRO DE INFORMAÇÕES OFICIAIS
ART. 89 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO
22 05 03